

**CONTRATO Nº 41/2023 PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.842.393/0001-90, estabelecida à Avenida Perimetral, nº 3981, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor, **SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI** portador do RG nº 8.289.356 e do CPF nº 015.492.338,90, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 09/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de madeiras, conforme especificado abaixo:

Fornecedor: SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
3	Caibro de Cambara 5,0 cm x 5,0 cm	MET	madeira central	5.250	R\$ 14,20	R\$ 74.550,00
4	Caibro de Cambara 5,0 cm x 5,0 cm	MET	madeira central	1.750	R\$ 14,20	R\$ 24.850,00
5	Caibro de Cambara 5,0 cm x 7,0 cm	MET	madeira central	1.500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
6	Caibro de Cambara 5,0 cm x 7,0 cm	MET	madeira central	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
7	Caibro de Cambará 8,0 cm x 8,0 cm "placa de transito"	MET	madeira central	750	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
8	Caibro de Cambará 8,0 cm x 8,0 cm "placa de transito"	MET	madeira central	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
21	Prancha de Cambara 5,0 cm x 20,0 cm	MET	madeira central	1.125	R\$ 59,90	R\$ 67.387,50
22	Prancha de Cambara 5,0 cm x 20,0 cm	MET	madeira central	375	R\$ 59,90	R\$ 22.462,50
23	Prancha de Cambara 5,0 cm x 25,0 cm	MET	madeira central	750	R\$ 74,00	R\$ 55.500,00
24	Prancha de Cambara 5,0 cm x 25,0 cm	MET	madeira central	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
25	Prancha de Cambara 5,0 cm x 30,0 cm	MET	madeira central	750	R\$ 89,80	R\$ 67.350,00
26	Prancha de Cambara 5,0 cm x 30,0 cm	MET	madeira central	250	R\$ 89,80	R\$ 22.450,00
31	Sarrafo de Cambara 2,3 cm x 5,0 cm	MET	madeira central	1.500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
32	Sarrafo de Cambara 2,3 cm x 5,0 cm	MET	madeira central	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
33	Sarrafo de Peroba/Cedro 2,3 cm x 5,0 cm	MET	madeira central	5.250	R\$ 9,70	R\$ 50.925,00
34	Sarrafo de Peroba/Cedro 2,3 cm x 5,0 cm	MET	madeira central	1.750	R\$ 9,70	R\$ 16.975,00
35	Tabua de Cedrinho 2,3 cm x 10,0 cm (banco)	MET	madeira central	2.250	R\$ 14,90	R\$ 33.525,00
36	Tabua de Cedrinho 2,3 cm x 10,0 cm (banco)	MET	madeira central	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
37	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 15 cm	MET	madeira central	750	R\$ 19,40	R\$ 14.550,00
38	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 15 cm	MET	madeira central	250	R\$ 19,40	R\$ 4.850,00
39	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 20,0 cm	MET	madeira central	750	R\$ 25,90	R\$ 19.425,00

40	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 20,0 cm	MET	madeira central	250	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
41	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 25,0 cm	MET	madeira central	750	R\$ 32,40	R\$ 24.300,00
42	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 25,0 cm	MET	madeira central	250	R\$ 32,40	R\$ 8.100,00
43	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 30,0 cm	MET	madeira central	1.125	R\$ 38,90	R\$ 43.762,50
44	Tábua de Cedrinho 2,3 cm x 30,0 cm	MET	madeira central	375	R\$ 38,90	R\$ 14.587,50
45	Tabua de Pinus 2,10 cm x 10, cm	MET	madeira central	2.250	R\$ 4,24	R\$ 9.540,00
46	Tabua de Pinus 2,10 cm x 10, cm	MET	madeira central	750	R\$ 4,24	R\$ 3.180,00
47	Tabua de Pinus 2,10 cm x 15,0 cm	MET	madeira central	1.500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
48	Tabua de Pinus 2,10 cm x 15,0 cm	MET	madeira central	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
49	Tabua de Pinus 2,10 cm x 20,0 cm	MET	madeira central	1.500	R\$ 8,53	R\$ 12.795,00
50	Tabua de Pinus 2,10 cm x 20,0 cm	MET	madeira central	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
51	Tabua de Pinus 2,10 cm x 25,0 cm	MET	madeira central	2.250	R\$ 11,00	R\$ 24.750,00
52	Tabua de Pinus 2,10 cm x 25,0 cm	MET	madeira central	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
53	Tabua de Pinus 2,10 cm x 30,0 cm	MET	madeira central	2.250	R\$ 15,50	R\$ 34.875,00
54	Tabua de Pinus 2,10 cm x 30,0 cm	MET	madeira central	750	R\$ 15,50	R\$ 11.625,00
57	Vigas de Cambara 5,0 cm x 11,0 cm	MET	madeira central	3.750	R\$ 28,50	R\$ 106.875,00
58	Vigas de Cambara 5,0 cm x 11,0 cm	MET	madeira central	1.250	R\$ 28,50	R\$ 35.625,00
59	Vigas de Cambara 5,0 cm x 15,0 cm	MET	madeira central	3.750	R\$ 38,50	R\$ 144.375,00
60	Vigas de Cambara 5,0 cm x 15,0 cm	MET	madeira central	1.250	R\$ 38,50	R\$ 48.125,00
61	Vigas de Peroba/Cedro 5,0 cm x 11,0 cm	MET	madeira central	225	R\$ 32,50	R\$ 7.312,50
62	Vigas de Peroba/Cedro 5,0 cm x 11,0 cm	MET	madeira central	75	R\$ 32,50	R\$ 2.437,50
63	Vigas de Peroba/Cedro 5,0 cm x 15,0 cm	MET	madeira central	225	R\$ 44,90	R\$ 10.102,50
64	Vigas de Peroba/Cedro 5,0 cm x 15,0 cm	MET	madeira central	75	R\$ 44,90	R\$ 3.367,50
					<b>TOTAL R\$ 1.166.700,00</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$1.166.700,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e setecentos reais)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE POMPEIA, no pátio do almoxarifado, sito à rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro – Pompéia/SP (ao lado da Prefeitura), no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

### **02.02 – Divisão de administração**

02.02.01 - Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02.04 – Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

04.122.0004.2010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

02.04.01 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.241.0008.2022 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.05 – Serviço de Saúde**

02.05.02 – Setor de Merenda Escolar

10.306.0010.2028 – Manutenção da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.30.00 – Material de Consumo

### **02.06 – Divisão de Educação e Cultura**

02.06.01 – Setor de EMEIS – Ensino Infantil Pré Escola

12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor de EMEIS Pré Escola

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

02.06.02 – Setor de Creches

12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.03 – Setor de Ensino Regular

12.361.0010.2031 – Manutenção do Ensino Regular

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.07 – Divisão de Cultura**

02.07.01 – Setor de Cultura – Biblioteca/videoteca

13.392.0017.2040 – Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.08 – Divisão de Obras**

02.08.01 – Seção de Obras

15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**02.09 – Divisão de Serviços Municipais**

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais

26.782.0025.2042 – Manutenção de Seção de PEstradas Municipais

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais

26.782.0025.1019 – Construção/reforma de pontes

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

4.4.90.51.00 –Obras e Instalações

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**02.11 – Divisão de Esporte, Recreação e Turismo**

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 09/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que necessitarem dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**



As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 14 de março de 2023.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**  
**Prefeita Municipal**

Contratada: **SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI**  
**Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**  
CONTRATADA: **SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI**  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **41/2023**  
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MADEIRAS.**  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 14 de março de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

Cargo: Proprietário

CPF: 015.492.338-90 RG: 8.289.356

Data de Nascimento: 12/08/1960

Endereço residencial completo: Rua Doutor Luiz Miranda, 120, Centro, Pompéia-SP

E-mail institucional: [madeireiracentralpompeia@hotmail.com](mailto:madeireiracentralpompeia@hotmail.com)

E-mail pessoal: [madeireiracentralpompeia@hotmail.com](mailto:madeireiracentralpompeia@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 99752-8228

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667





Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PRESIDENTE)**

Nome: Renata Wada Lopes

Cargo: Chefe de setor

CPF: 48.583.529-0 - RG: 48.583.529-0

Data de Nascimento: 07/02/1992

Endereço residencial completo: Rua Sergio Francisco Barguil, 110, Jd São Luis, Pompéia-SP

E-mail institucional: renata.lopes@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: rewada9@gmail.com

Telefone(s): (14) 99805-7399

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br](mailto:paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br)

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo Lourenço Lopes

Cargo: Diretor obras e serviços

RG. nº 34.562.968-1 SSP/SP e CPF nº 344.479.538-62

Data de Nascimento: 03/08/1986

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas Toledo Pizza, 758, Flandria, Pompeia-SP

E-mail institucional: obras@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigolopes@yahoo.com

Telefone(s): 14-99818-5269

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATADA:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

Cargo: Proprietário

CPF: 015.492.338-90 RG: 8.289.356

Data de Nascimento: 12/08/1960



Endereço residencial completo: Rua Doutor Luiz Miranda, 120, Centro, Pompéia-SP

E-mail institucional: [madeireiracentralpompeia@hotmail.com](mailto:madeireiracentralpompeia@hotmail.com)

E-mail pessoal: [madeireiracentralpompeia@hotmail.com](mailto:madeireiracentralpompeia@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 99752-8228

Assinatura: \_\_\_\_\_